



**DELIBERAÇÃO CVM Nº 124 DE 16 DE JULHO DE 1991.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos art. 11, parágrafo 2º, e 16, VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e no uso da competência que lhe é atribuída nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67 e no Decreto nº 83.937, de 06.09.79,

**DELIBEROU:**

I – Alterar, em parte, o item I-d da Deliberação CVM nº 83. de 07.03.90, dele excluindo a Superintendência de Relações com Investidores (SIN), que se extingue a partir desta data e incluindo no referido item a Superintendência de Mercados Especiais, criada a partir desta data.

II – Revogar o item 5 da Deliberação CVM nº 83, renumerando os demais, a saber:

“ 5. SJU - .....”

“6. SMI - .....”

“7. SNC - .....”

III – Transferir para a Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) as atribuições da extinta SIN e suas Gerências.

IV – Alterar o recém - renumerando item 6 da Deliberação CVM nº 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. SMI – composta de seis Gerências:

- GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DE INTERMEDIÁRIOS (GMC)

- GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO (GMA-RJ)

- GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO (GMA-SP)

- GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS (GMN)

- GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (GMI)



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 124 DE 16 DE JULHO DE 1991.**

- GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES (GMO)

V – Incluir o item 8 na Deliberação CVM nº 83, com a seguinte redação:

“8. SUM - Superintendência de Mercados Especiais”.

*Original assinado por*  
**ARY OSWALDO MATTOS FILHO**  
**Presidente**